

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, imóvel com dois pavimentos construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, dividido em 04 apartamentos. O Apartamento referido possui geladeira, fogão, micro-ondas, 02 camas de solteiro, televisão e internet, situado na Rua Zé Biru, 1271, Apto B, Icapuí-CE, medindo 5,05 m (cinco metros e cinco centímetros) de largura e 6,30 m (seis metros e trinta centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 31,81m² (trinta e um metros e oitenta e um centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Zé Biru, 1271, Apto B, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

José Edilson Felix, portador do CPF 419.159.173-87, RG Nº 2001010325718. Residente e domiciliado na Travessa Enoque Carneiro, SN, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Saúde, será locado com objetivo a instalação de estudantes da área da saúde oriundos do estágio obrigatório – CRUTAC conforme convenio assinado entre a prefeitura de Icapuí e a UFC.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

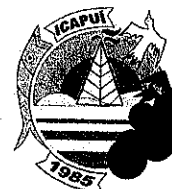
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.


10. CONCLUSÃO:

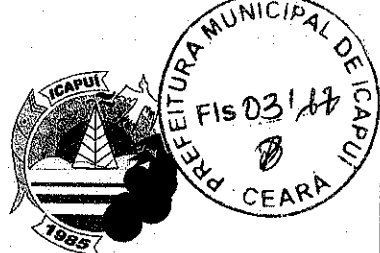
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua Zé Biru, 1271, Apto B, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 20 de julho de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 20 de julho de 2017.

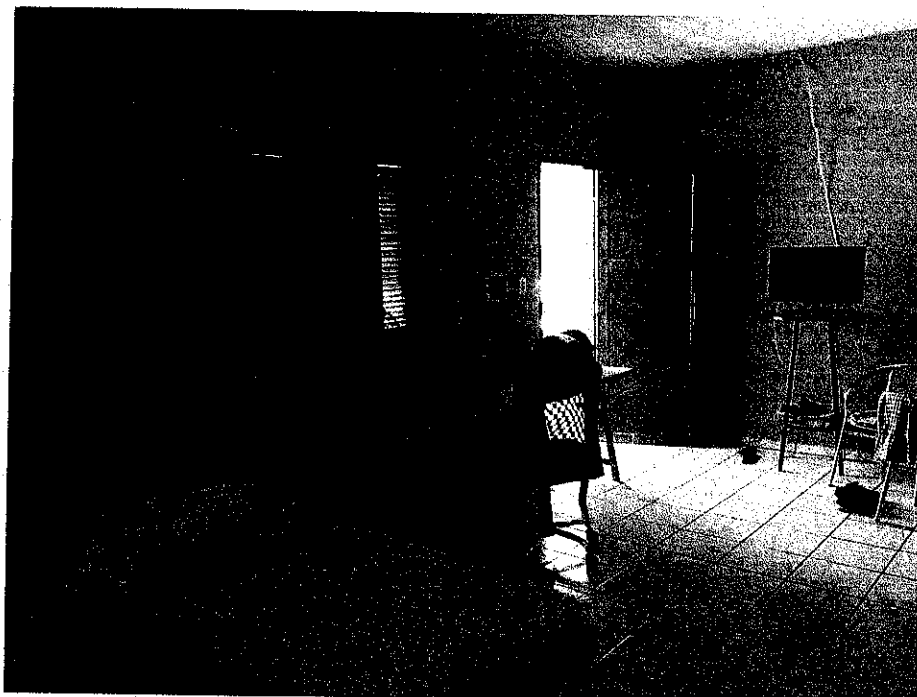

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE – RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

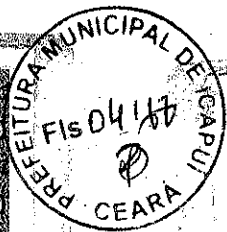

NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



Handwritten signature or initials.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUI
 CEARÁ

EXIBIR NESTA NOTAS PÚBLICAS. O REFERIDO É VERDADE DOU FE

ICAPUI 05 JAN 2016

Em Testemunho da verdade

Jose Aderbal Lima - Tabelião

Vanessa Felix de Sousa - Substituta

Andressa Cristina de Sousa Escrevente

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

IDENTIFICACÃO

Nome: **ELI REBOCCAS FELIX**
Data de Nascimento: **04/11/1976**
CPF: **414.158.173-87**
Município: **MARIA CELIA RODRIGUES
MELIX**

**VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
582744370

RESERVAÇÃO

PLASTIFICAR
582744370

Cidade: **PORTALEZA CE** Data de Emissão: **30/05/2014**
Município: **PORTALEZA CE** Nº de Registro: **75984111363**
Estado: **CE** Nº de Registro: **CEL 308500780**

DETRAN/CE (CEARA)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
Autarquia Municipal
Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapui - Ceará - Cep: 62.810-000
Fone: 88 3432-1206 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

INSCRIÇÃO: 0001914.8 CLASSE: PAR TARIFA: R-1 RES: 01 ECONOMIAS: COM IND PÓS OUT: 07/2017

HIDROMETRO: S/Hidro INSTALAÇÃO: LOCALIZAÇÃO: 00.00.05.0000000440 FATURA: 170036194

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

JOSE EDILSON FELIX
AV 22 DE JANEIRO ENT. PONTO ACAI, MORRO ALTO
CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA	01/01	19,00

EMITIDO EM: 13/07/2017 06:39:34

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTA PAGA
10/08/17

HIDROMETRIA

ULTIMOS CONSUMOS

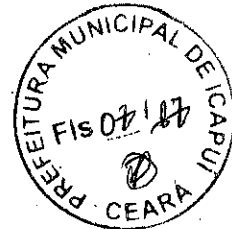
LEITURA	DATA	10	10	10	10	10	10
ANTERIOR.....	13/07/17	10	10	10	10	10	10
ATUAL.....	13/07/17	10	10	10	10	10	10
CONSUMO...:	DIAS...:	10	10	10	10	10	10
LEITURISTA: 01	06/08/17						

MÉDIA: 10 m³

O SAAE AGRADE A PONTUALIDADE NO PAGAMENTO.

VENCIMENTO 11/08/2017 VALOR R\$ 19,00

LEITURA NAO REALIZADA. (IMOVEL SEM HIDROM.)
CONTA CALCULADA COM BASE NA MEDIA DE CONSUMO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
Autarquia Municipal
Rua Floriano Monteiro, 1480 - Centro - Icapui - Ceará - Cep: 62.810-000
Fone: 88 3432-1206 / CNPJ: 23.555.997/0001-02

INSCRIÇÃO 0000650.1	CLASSE PAR	TARIFA R-1	RES. 01	ECONOMIAS COM IND PÚB OUT	MÊS/FAT 07/2017
HIDROMETRIA A16G433480	INSTALAÇÃO 11/11/16	LOCALIZAÇÃO 00.00.02.0000001404	FATURA 170036839		

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

JOSE EDILSON FELIX
RUA JOSE BIRU Aparta , AP 02 , CENTRO
CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

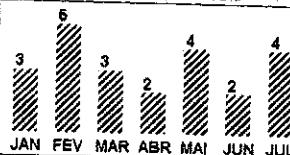
COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA	01/01	19,00

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTA PAGAR
14/10/2017
Setor de Atendimento de F. Clientes

HIDROMETRIA

LEITURA	DATA
ANTERIOR.: 21	12/06/17
ATUAL.....: 26	12/07/17
CONSUMO...: 04	DIAS:30
LEITURISTA: 06	OCC:00

ULTIMOS CONSUMOS



MÉDIA: 2 m³

O SAAE AGRADE A PONTUALIDADE NO PAGAMENTO.

VENCIMENTO **11/08/2017** VALOR R\$ **19,00**

CONSUMIDOR

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: *Locação de um Imóvel destinado a casa de apoio a estudantes da área de Saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária- CRUTAC, conforme convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí e a UFC.*

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, destinado a casa de apoio a estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, conforme convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Universidade Federal do Ceará - UFC. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justificá-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. José Edilson Félix com área de 31,81m², sito à Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí-CE.

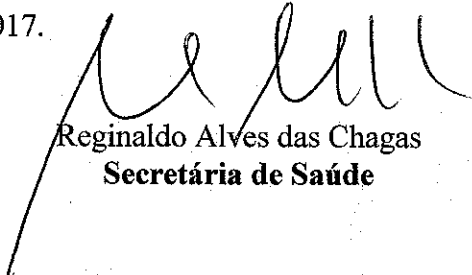
De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes da área de Saúde, oriundos do estágio do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. José Edilson Félix, portador do CPF nº 419.159.173-87, RG nº 2001010325718 SSP/CE, com área de 31,81m², sito à Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Icapuí-CE, 24 de julho de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretária de Saúde

REQUISIÇÃO

Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de Imóvel destinado a casa de apoio para estudantes da área de Saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.*

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 5 (cinco) meses, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Icapuí-CE, 25 de julho de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.08.03.02

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.08.03.02, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 25 de julho de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica

OAB-CE 32.254

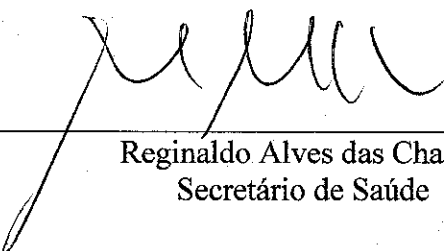
Da: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** destinado a casa de apoio a estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, visando atender à necessidade dos municípios de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 26 de julho de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** destinado a casa de apoio para estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, para atender a necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0100.2.084 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 27 de julho de 2017.



Raimundo Felipe Moreira
Departamento de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado a casa de apoio para estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

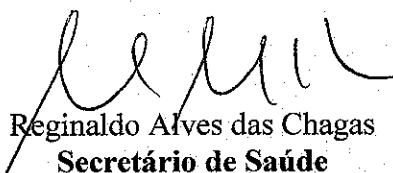
02. UNIDADE: Secretaria de Saúde.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Saúde

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 28 de julho de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.08.03.02

OBJETO: Locação de um imóvel destinado a casa de apoio para estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de agosto de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A CASA A APOIO PARA ESTUDANTES DA ÁREA DE SAÚDE, ORIUNDOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA CENTRO RURAL UNIVERSITÁRIO DE TREINAMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - CRUTAC.

Processo N. ° 2017.08.03.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. José Edilson Félix, localizado na Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí-Ce, onde será alocado os estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. José Edilson Félix com área de 31,81m², sito à Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. José Bezerra de Freitas em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades dos alunos estagiários do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, conforme justificativas do Responsável o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, conforme Requisição de 24/07/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme Requisição do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

Um imóvel de propriedade do Sr. José Edilson Félix, portador do CPF nº 419.159.173-87, RG nº 2001010325718 SSP/CE, com área de 31,81m², sito à Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor total no período de 03/08/2017 a 31/12/2018 de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades dos alunos estagiários do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, conforme justificativas do Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0100.2.084 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 03 de agosto de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.08.03.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, de propriedade do Sr. José Edilson Félix com valor mensal de R\$: 600,00 (seiscentos reais), por um período de 05 (cinco) meses, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de agosto de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro



Raimundo Maurício Braga
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Icapuí, o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. José Edilson Félix, destinado a locação de estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 03 de agosto de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.08.03.02.** **OBJETO:** Locação de um imóvel destinado a casa de apoio para estudantes estagiários do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC. **FAVORECIDO:** O Sr. José Edilson Félix, **VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 05 (cinco) meses, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Icapuí-CE, 03 de agosto de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.08.03.02
CONTRATO Nº 293/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o **Sr. José Edilson Félix**, inscrito no CPF de nº 419.159.173-87 e no RG de nº 2001010325718, com endereço na Travessa Enoque Carneiro, S/Nº, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o **Sr. Reginaldo Alves das Chagas**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí-Ce, onde será alocado os alunos estagiários do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 5 (cinco) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Saúde, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde sob o N°. 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

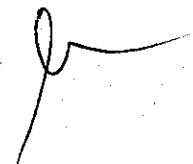
7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.



PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

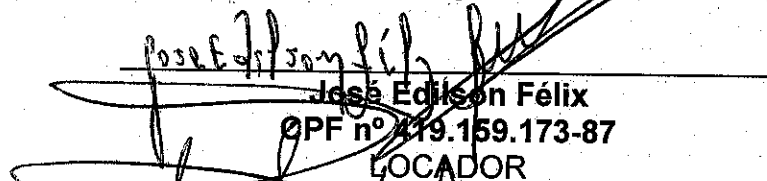
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.


Icapuí, 03 de agosto de 2017.



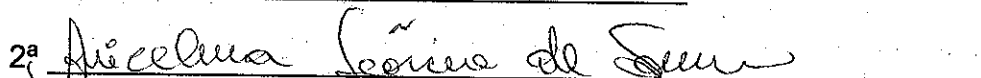
José Edilson Félix
CPF nº 419.159.173-87
LOCADOR

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

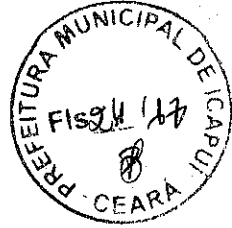
CPF: 020.576.673-08

2ª 

CPF: 370 950 723 - 53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 293/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.08.03.02**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

LOCADOR: José Edilson Félix.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.08.03.02, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí/CE, destinado a casa de apoio para estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 5 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0100.2.084.3.3.90.36.00.

DATA: 03 de agosto de 2017.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.08.03.02 para a Locação de um imóvel na Rua Zé Biru, Nº 1271, Apartamento B, Centro, Icapuí/CE, destinado a casa de apoio para estudantes da área de saúde, oriundos do estágio obrigatório do Programa Centro Rural Universitário de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC, foi afixado no dia 03 de agosto de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de agosto de 2017.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



PORTARIA N.º 016/2017



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º 770.161.813-91;


2º Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º 895.086.613-72.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal